



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 984/2001

**“DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE UMA
CRECHE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Creche no Município de Cordeiro, Bairro de Lavrinhas, sito a Rua Sebastião Vidal Sete, com verbas advindas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, num prazo de 01(um) ano, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 18 de Outubro de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente